



## **RIO GRANDE DO NORTE**

LEI Nº 12.396, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

*Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte o MADA – Festival Música Alimento da Alma.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**  
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como **Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte o MADA – Festival Música Alimento da Alma.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DOE Nº. 15.986 Data: 03.09.2025 Pág. 01
---

**FÁTIMA BEZERRA**  
Governadora